



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 799/96

Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóveis urbanos que menciona; dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a adquirir os imóveis urbanos constantes da planta cadastral da cidade, determinados pelos lotes de números 01, 02, 03, 04, 05 e 06 da quadra nº 313, perfazendo a área de 2.700 m² (dois mil e setecentos) metros quadrados, matriculados no Cartório de Registro de Imóveis sob os nºs. 2.622 a 2.627, de propriedade de **José Telmo Viero**, e a quadra nº 314, composta por 16 (dezesesseis) lotes, medindo 8.100 m² (oito mil e cem) metros quadrados, objeto das matrículas nºs. 2.569 a 2.584 do CRI Local, de propriedade de **Ibanes Antonio Viero**, declarados de utilidade pública para fins de desapropriação, através do Decreto nº 018/96, de 26 de março de 1996.

Parágrafo único. Aos imóveis caracterizados no artigo primeiro desta Lei, será pago a importância de R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais), com recursos do Tesouro Municipal, de acordo com o Laudo de Avaliação, proferido pela Comissão Especial constituída através da Portaria nº 105/96, de 26 de março de 1996.

Art. 2º. Para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo, autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais), obedecendo à seguinte classificação programática:

06.02.16.88.532.1.012 - Construção do Terminal Rodoviário
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$ 28.600,00

Art. 3º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo anterior, serão utilizados os recursos proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

06.03.10.60.326.1.015 - Edificação e Remodelação do Cemitério e Capela Mortuária
4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis.....R\$ 28.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 4º. Desafeta de uso comum do povo e transfere para o domínio do Município a Rua Acácia, constante da planta original da cidade, com as seguintes medidas e confrontações: Frente para a Rua Jateí, medindo 18,00 metros; Fundo para a Rua Caiuá, medindo 18,00 metros; Lado Direito para a Quadra nº 314, medindo 90,00 metros e Lado Esquerdo para a Quadra nº 313, medindo 90,00 metros, perfazendo a área total de 1.620 m² (um mil, seiscentos e vinte) metros quadrados.

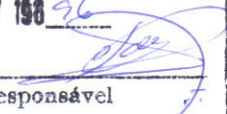
Art. 5º. Os imóveis urbanos de que trata os artigos 1º e 4º da presente Lei, destinam-se à construção do Terminal Rodoviário de Passageiros de Naviraí.


Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 791/96, de 1º (primeiro) de março de 1996.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 1996.


Dr. RONALD ALMEIDA CANÇADO
-Prefeito Municipal-

Projeto de Lei nº 010/96
Autor: Executivo Municipal

Publicado no jornal
Seção de
de Interior, sob n.º 1009
de 12^a / 04 / 1996

(a) Responsável

Publicado no jornal
Seção de
de Povo, sob n.º 711
de 12 / 04 / 1996

(a) Responsável